

**ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO
INSTITUCIONAL**

Os candidatos aprovados no PSVO deverão digitalizar e enviar, **toda e de uma só vez**, a seguinte documentação para o endereço eletrônico do curso:

a) Documento constando o resultado obtido pelo candidato na edição do ENEM (2017, 2018 ou 2019) que pretende utilizar para o PSVO (****O candidato participou de mais de uma edição do ENEM, deverá optar por uma das edições admitidas neste certame***)

b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

d) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. (****Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a UERN***);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>. (****Serão dispensados, mediante comprovação por meio de apresentação de cópia legível e autenticada, os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da Matrícula Curricular, e ainda os candidatos conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os candidatos que perderam os direitos políticos***);

f) Certidão original de Nascimento ou Casamento;

ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL

g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. **(*Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos)**. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- *Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;*
- *Certificado de Reservista;*
- *Certificado de Isenção;*
- *Certificado de Dispensa de Incorporação;*
- *Certidão de Situação Militar;*
- *Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;*
- *Provisão de reforma, para as praças reformadas;*
- *Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;*
- *Atestado de desobrigação do Serviço Militar.*

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL

i) Documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identificação:

- *Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;*
- *Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;*
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;*
- *Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);*
- *Passaporte válido;*
- *Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.*